



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO VANDINHO LEITE**

PROJETO DE LEI /2020

“Veda a concessão de título de utilidade pública estadual a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.”

A ASSEMBLEIA ESTADUAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO decreta:

Art. 1º - É vedada a concessão de título de utilidade pública a entidades sediadas ou em atuação no Estado do Espírito Santo, que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.

Art. 2º - Caso a entidade seja formalmente denunciada pelo Ministério Público por prática de trabalho infantil, durante a tramitação de Projeto de Lei que lhe pretenda conceder o título de utilidade pública estadual, a movimentação da referida proposição será sobrestada no parlamento capixaba, até a conclusão do processo criminal que vier a ser instaurado.

Art. 3º - Na hipótese em que a entidade tiver sido declarada como de utilidade pública estadual antes de sua condenação, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo apresentará Projeto de Lei para a cassação sumária daquele título, que tramitará em regime de urgência no parlamento capixaba.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.

**VANDINHO LEITE
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB/ES**

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Av. Américo Buaiz, 205, Gab 303 - Enseada do Suá Vitória - ES – CEP: 29.050-950 - Tel.: (27) 3382.3589 – Fax: (27) 3382.3575

e-mail: dep.vandinholeite@al.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 380038003900370031003A005000



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO VANDINHO LEITE**

JUSTIFICATIVA

Todo e qualquer mecanismo de combate à violação de direitos da criança deve ser implementado. Este Projeto de Lei pretende vedar ou sobrestar a concessão de títulos de utilidade pública a entidades que tenham condenação por prática de trabalho infantil. As medidas aqui previstas visam punir essas entidades, para que não gozem dos benefícios de um título de utilidade pública, pois isso é incompatível com o cometimento de um crime tão deplorável como é o caso do estímulo ao trabalho infantil. Assim, com o fito de extirpar tais práticas em nosso Estado, de exploração do trabalho infantil, conclamo meus nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - Av. Américo Buaiz, 205, Gab 303 - Enseada do Suá Vitória - ES – CEP: 29.050-950 - Tel.: (27) 3382.3589 – Fax: (27) 3382.3575

e-mail: dep.vandinhoite@al.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 380038003900370031003A005000